



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2024

Pregão Eletrônico Nº 000014/2024

Processo: 002401 / 2024

Termo Nº 000064/2024

Empresa: NORTE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 42.177.391/0001-64

Endereço: AVENIDA 14 DE SETEMBRO RUA DOS CRAVOS, 0 - RESIDENCIAL GAIVOTAS - LINHARES - ES - CEP: 29904310

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024  
Processo Administrativo nº 2401, de 15/04/2024  
Pregão Eletrônico nº 014/2024  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0014

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 2401/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Roberta Boninsegna Giuriato**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **Norte Comercial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.177.391/0001-64, estabelecida na Avenida José Armani, nº 712, Bairro Linhares V, Linhares-ES, CEP: 29.904-310, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. **Felipe Simões Vieira**, portador do CPF nº \*\*\*.121.557-\*\* e da CI nº \*\*130\*\* SSP ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, especificados nos itens 1. do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS DA ATA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico Nº 014/2024**.

### CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação - Memorando nº 0428/2024**

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **Memorando nº 0033/2024**
- Secretaria Municipal de Obras - **Memorando nº 0451/2024**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Memorando nº 0448/2024**
- Secretaria Municipal de Agricultura - **Memorando nº 0060/2024**
- Secretaria Municipal de Administração - **Memorando nº 0501/2024**
- Secretaria Municipal de Assistência Social - **Memorando nº 0073/2024**

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: [contratos@riobananal.es.gov.br](mailto:contratos@riobananal.es.gov.br)

Assinado digitalmente por  
FELIPE SIMÕES  
VIEIRA-09312155792  
MID-C-ES, CN=CP Brasil, OU  
=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, CN=SECRETARIA  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
VALID RFB VS, OU=AR  
DIGITAL CERTIFICADOS  
DIGITALS, OU=Presencial,  
OU=3504215500138, CN=  
FELIPE SIMÕES  
VIEIRA-09312155792  
Razão: motivo de sua  
assinatura aqui  
Localização: sua localização  
de assinatura aqui  
Data: 2024.11.05  
16:48:02  
-0300  
Foxit PDF Reader Versão:  
2023.2.0

FELIPE  
SIMOES  
S  
VIEIRA  
093121  
55792



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. 22.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, ou seja, **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** de **05/11/2024 à 05/11/2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os itens acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..
- 8.4. O órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

13.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar ao órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata sem a autorização do órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Sr. **Iaguchi Rodrigues Onofrio**, matrícula 7946, tendo como seu suplente o servidor Sra. **Silvana Casagrande Rodrigues**, matrícula 2716, nomeado através da Portaria Municipal nº 0484/2024, de 29 de Outubro de 2024.

16.2 O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e ao fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

16.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

17.1. Fica assegurado ao fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. O fornecedor e o órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará ao fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

19.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.836,08 (Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos)**.

19.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

19.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

19.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

19.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

19.8. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

19.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

19.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o órgão gerenciador;

19.11. Débito do fornecedor para com o órgão gerenciador quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

19.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

19.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

19.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata.

19.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

19.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

**BANCO: Banestes**

**AGÊNCIA: 181**

**CONTA CORRENTE: 3358658-7**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

20.3. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Por estarem, assim, justos e contratados, o órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE**

21.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, 05 de Novembro de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Assinado por EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO 011.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE RIO BANANAL  
11/11/2024 16:28:23

Município de Rio Bananal  
**Edimilson Santo Elizario**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR:**

**FELIPE SIMOES**  
**VIEIRA:09312155792**

Assinado digitalmente por FELIPE SIMOES VIEIRA:09312155792  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS  
OU=Presidencia, OU=35506215000138, CN=FELIPE SIMOES  
VIEIRA:09312155792  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.05 16:47:01-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Norte Comercial Ltda  
**Felipe Simões Vieira**  
Representante Legal da Empresa

**Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00002-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030381	AGUA SANITARIA 1 LITRO. água sanitária a base de hipoclorito de sódio. acondicionado em frasco plástico de 01 litro. conter de 2% a 2,5% cloro ativo. deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. sem soda cáustica em sua composição. a embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança.	PENEDO	UND	500,000	2,480	1.240,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

00042	00030383	<p>UND PENEDO</p> <p>DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML detergente liquido neutro 500 ml principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos. características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador.</p> <p>UND OESTE</p>	OESTE	UND	50,000	1,650	82,500
-------	----------	--	-------	-----	--------	-------	--------

Total Secretaria: 1.322,500

Secretaria: 00000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00504-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030381	<p>AGUA SANITARIA 1 LITRO. água sanitária a base de hipoclorito de sódio. acondicionado em frasco plástico de 01 litro. conter de 2% a 2,5% cloro ativo. deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. sem soda cáustica em sua composição. a embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança.</p> <p>UND PENEDO</p>	PENEDO	UND	50,000	2,480	124,000
00042	00030383	<p>DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML detergente liquido neutro 500 ml principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos. características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem,</p>	OESTE	UND	48,000	1,650	79,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador. UND OESTE

Total Secretaria: 203,200

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030381	AGUA SANITARIA 1 LITRO. água sanitária a base de hipoclorito de sódio. acondicionado em frasco plástico de 01 litro. conter de 2% a 2,5% cloro ativo. deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. sem soda cáustica em sua composição. a embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança. UND PENEDO	PENEDO	UND	70,000	2,480	173,600
00042	00030383	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML detergente liquido neutro 500 ml principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos. características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador. UND OESTE	OESTE	UND	140,000	1,650	231,000

Total Secretaria: 404,600

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. sem soda cáustica em sua composição. a embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança. UND PENEDO

00042	00030383	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML detergente liquido neutro 500 ml principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos. características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador. UND OESTE	OESTE	UND	40,000	1,650	66,000
-------	----------	---	-------	-----	--------	-------	--------

Total Secretaria: 140,400

Secretaria: 00000030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00369-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00030383	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML detergente liquido neutro 500 ml principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos. características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador. UND OESTE	OESTE	UND	50,000	1,650	82,500

Total Secretaria: 82,500







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador. UND OESTE

Total Secretaria: 2.560,000

Secretaria: 00000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00200-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030381	AGUA SANITARIA 1 LITRO. água sanitária a base de hipoclorito de sódio. acondicionado em frasco plástico de 01 litro. conter de 2% a 2,5% cloro ativo. deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, composição química detalhada, ingrediente químico ativo e a indicação para uso doméstico. sem soda cáustica em sua composição. a embalagem deverá ser de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada e com tampa com lacre de segurança. UND PENEDO	PENEDO	UND	120,000	2,480	297,600
00042	00030383	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML detergente liquido neutro 500 ml principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio composição básica tensoativos aniônicos. características adicionais concentrado, biodegradável, hipoalergênico, aroma neutro. deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. produto com registro na anvisa. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. o detergente deverá possuir alto poder de limpeza e remoção de gordura e sujeiras, aplicação em louças, talheres, panelas, apresentar aspecto físico líquido viscoso e alto rendimento. embalagem de 500 ml com bico dosador. UND OESTE	OESTE	UND	120,000	1,650	198,000

Total Secretaria: 495,600







# Ata nº 000064/2024

Última atualização 05/11/2024

**Local:** Rio Bananal/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BANANAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

**Id ata PNCP:** 27744143000164-1-000101/2024-000005 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27744143000164-1-000101/2024](#)

## Objeto:

Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	05/11/2024 - 10:45:44	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Cozinha**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**Licitando Comercio e Serviços Ltda** - Vencedora com valor total R\$ 48.408,30 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 060/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
**2024.059E0700001.02.0014**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**Malta Comercio Ltda** - Vencedora com valor total de R\$ 113.933,99 (Cento e Treze Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 060/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
**2024.059E0700001.02.0014**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**N. Nunes Comercio Distribuidor Ltda** - Vencedora com valor total de R\$ 20.985,71 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 060/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
**2024.059E0700001.02.0014**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 objetivando a **Aquisição de**

**Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**Norte Comercial Ltda** - Vencedora com valor total de R\$ 17.836,08 (Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 060/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
**2024.059E0700001.02.0014**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**Porto Brasil Soluções Comerciais Ltda** - Vencedora com valor total de R\$ 3.361,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 060/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
**2024.059E0700001.02.0014**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**Prime Sol Utilidades do Lar Limpeza e Serviços Ltda** - Vencedora com valor total de R\$ 17.046,33 (Desecete Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 060/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
**2024.059E0700001.02.0014**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**